



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo

VALE HISTÓRICO

LEI Nº 044 DE 23 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder cesta básica ou cartão alimentação aos Servidores Municipais.

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta básica alimentícia ou cartão alimentação aos servidores municipais, inclusive inativos e pensionistas.

§ 1º - A citada concessão poderá ser realizada através do fornecimento mensal da cesta básica composta por produtos básicos de alimentação ou através do fornecimento mensal do cartão alimentação, composto por um crédito em moeda corrente que poderá ser utilizado pelo servidor municipal para a compra de alimentos.

§ 2º - A citada concessão fica condicionada à existência de recursos financeiros disponíveis a tal finalidade.



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo

VALE HISTÓRICO

Artigo 2º - O limite inicial da Cesta Básica será definido através de processo licitatório e do Cartão Alimentação será de R\$ 100,00 (cem reais), que será reajustado anualmente pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor).

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente todo o texto da Lei nº 029 de 05 de junho de 2006.

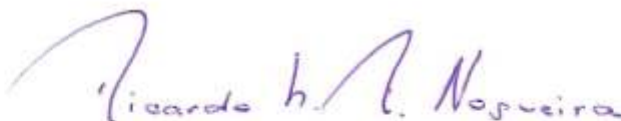
Prefeitura Municipal de Bananal, 23 de maio de 2007.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO

Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 23/05/07

Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 23/05/07



Ricardo Luís Reis Nogueira
Assessor Chefe de Gabinete